SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4237

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2026, do tipo menor preço por item, pela aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Aguiar, durante o exercício de 2026 para atender as necessidade da secretaria municipal de Administração do Município de Aguiar-PB, cuja abertura será no dia 10.11.2026 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 26 de outubro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D4F3A836

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026-SMS

A Prefeitura Municipal de Caaporã, torna público através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, o **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A DESINSTALAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E NA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ/PB.** A sessão pública será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: **9:30 horas do dia 03 de novembro de 2026**. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 23 de outubro de 2026

WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:EC012D1E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2026/GP

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que o

Dia do Servidor Público é celebrado, nacionalmente, em 28 de outubro, nos termos do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de concentrar as comemorações alusivas à data em um único dia, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a racionalidade do expediente nas repartições municipais; **CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro de 2026 recai em quarta-feira, enquanto o dia 30 de outubro de 2026 recai em sexta-feira, mostrando-se mais adequado à realização das homenagens e à fruição do descanso pelos servidores; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de uniformizar o tratamento da matéria no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o expediente no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conceição/PB.
Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo não se aplica aos órgãos e às unidades administrativas que, por sua natureza, prestem serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto, cujas atividades deverão ser mantidas em regime de plantão ou de escala, a critério da autoridade competente de cada pasta.
Art. 2º Ficam transferidas, excepcionalmente, para a data mencionada no artigo anterior, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição-Pb, 26 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7F08D512

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0011/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ALINE VITURINO MACEDO,** matrícula nº **6736**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor (a) **ALINE VITURINO MACEDO,** CPF nº **090.160.674-00,** matrícula nº **6736** ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A50D03FB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0012/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LIDIANE MARQUES NOGUEIRA CAMPOS** matrícula nº **4685**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LIDIANE MARQUES NOGUEIRA**, CPF nº **065.781.184-03** matrícula nº **4685** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E572038C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0013/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **CLEUSIVANIA MOURATO PEDONE,** matrícula nº **4788**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CLEUSIVANIA MOURATO PEDONE,** CPF nº **059.298.474-52,** matrícula nº **4788**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:75CFEDC5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0014/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO,** matrícula nº **7155**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO**, CPF nº **338.925.984-87,** matrícula nº **7155,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE EVENTOS CULTURAIS,** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C1E02D32

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0015/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **EVERALDO GLALBER FONSECA MANGUEIRA** matrícula nº**6730**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor (a) **EVERALDO GLALBER FONSECA MANGUEIRA** CPF nº **586.092.374-00** matrícula nº **6730** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E75B422E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0016/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **WEDSON DOS SANTOS** matrícula nº **5240**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **WEDSON DOS SANTOS**, CPF nº **067.316.904-90** matrícula nº **5240** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AB7374ED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00181/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **ALYSON DE SOUSA PEREIRA,** matrícula nº **4756**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ALYSON DE SOUSA PEREIRA,** CPF nº **094.426.834-03,** matrícula nº **4756**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4627DA5E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00182/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **ANA PAULA FELIX GOMES,** matrícula nº **7329**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ANA PAULA FELIX GOMES,** CPF nº **065.307.793-96,** matrícula nº **7329** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 05 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4714A68F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00183/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **BRUNO RODRIGUES TAVARES,** matrícula nº **5417**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **BRUNO RODRIGUES TAVARES,** CPF nº **084.944.684-80,** matrícula nº **5417**, ocupante do cargo de **INSPETOR(A) DE ALUNOS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:1DE288BD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00184/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **DAMIÃO BATISTA DE SOUSA,** matrícula nº **7139**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **DAMIÃO BATISTA DE SOUSA,** CPF nº **660.155.884-20,** matrícula nº **7139**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PEDREIRO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 03 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:EA35EC05

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00185/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **GENÁRIO FRADE GOMES,** matrícula nº **7182**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **GENÁRIO FRADE GOMES,** CPF nº **306.132.378-38,** matrícula nº **7182**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 05 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DC1C889A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00186/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **GERMANNA YARA ARRUDA SOARES DE FIGUEIREDO,** matrícula nº **1253**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **GERMANNA YARA ARRUDA SOARES DE FIGUEIREDO,** CPF nº **052.405.894-61,** matrícula nº **1253**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DDB3C3FB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00187/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **GILVANEIDE PEDONI MOISÉS,** matrícula nº **7264**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **GILVANEIDE PEDONI MOISÉS,** CPF nº **028.480.374-07,** matrícula nº **7264**, ocupante do cargo de **OFICINEIRO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F4784122

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00188/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **ISAYANNA MANGUEIRA JUCA GOMES,** matrícula nº **5705**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ISAYANNA MANGUEIRA JUCA GOMES,** CPF nº **099.651.264-02,** matrícula nº **5705**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2D88BA2E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00189/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **JOSE VENANCIO SOARES CARDOSO,** matrícula nº **6871**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSE VENANCIO SOARES CARDOSO,** CPF nº **155.558.684-80,** matrícula nº **6871**, ocupante do cargo de **VISITADOR(A),** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ.**

Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E3B1318B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00190/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **KENYO DENES LACERDA DE SOUSA,** matrícula nº **5003**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **KENYO DENES LACERDA DE SOUSA,** CPF nº **126.813.884-30,** matrícula nº **5003**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:130F37A6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00191/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **LEONARDO MANGUEIRA DE SOUSA NETO,** matrícula nº **2647**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LEONARDO MANGUEIRA DE SOUSA NETO,** CPF nº **092.137.974-94,** matrícula nº **2647**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E4670DF5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00192/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº **7322**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS,** CPF nº **068.425.884-64,** matrícula nº **7322**, ocupante do cargo de **CUIDADOR/APOIADOR(A),** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7E655CE0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00193/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **MONICA MARIA ALVES VIEIRA SOARES,** matrícula nº **7084**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:

Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MONICA MARIA ALVES VIEIRA SOARES,** CPF nº **032.900.844-77,** matrícula nº **7084**, ocupante do cargo de **COZINHEIRO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BD961619

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00194/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **SANDSON LUENIO LOPES XAVIER,** matrícula nº **7238**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **SANDSON LUENIO LOPES XAVIER,** CPF nº **099.463.084-01,** matrícula nº **7238**, ocupante do cargo de **MONITOR(A),** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C00D4B99

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00195/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **VANILZA BERTO VITORINO,** matrícula nº **7277;**

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **VANILZA BERTO VITORINO,** CPF nº **027.813.914-09,** matrícula nº **7277**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado(a) no **SECRETARIA DE DIREITOS DA MULHER.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BCDED44A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00196/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **ANA CLÁUDIA SANTINO DE OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula nº **7334**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ANA CLÁUDIA SANTINO DE OLIVEIRA PEREIRA,** CPF nº **120.802.034-01,** matrícula nº **7334**, ocupante do cargo de **CUIDADOR/APOIADOR,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CA40484F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00197/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado

pelo(a) servidor **AYRTON DE SOUSA ALENCAR,** matrícula nº **6795**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **AYRTON DE SOUSA ALENCAR,** CPF nº **102.398.754-60,** matrícula nº **6795**, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DA944FCB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00198/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **DANIELLE MANGUEIRA DE MELO,** matrícula nº **7324**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **DANIELLE MANGUEIRA DE MELO,** CPF nº **056.969.733-61,** matrícula nº **7324**, ocupante do cargo de **VISITADOR(A),** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:3F513D80

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00199/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **GEVANILDO DE SOUSA LIMA,** matrícula nº **7214**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **GEVANILDO DE SOUSA LIMA,** CPF nº **071.768.504-70,** matrícula nº **7214**, ocupante do cargo de **VISITADOR(A),** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:937C7BD5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00200/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **IRANILDA SABINO BEZERRA,** matrícula nº **7200**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **IRANILDA SABINO BEZERRA,** CPF nº **586.113.714-53,** matrícula nº **7200**, ocupante do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS DA MULHER ,** lotado(a) no **SECRETARIA DE DIREITOS DA MULHER.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 03 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:38D85741

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00201/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JHONATAN SAMUEL PEDONI DE LACERDA** matrícula nº **7239**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JHONATAN SAMUEL PEDONI DE LACERDA**, CPF nº **099.413.314-64** matrícula nº **7239** ocupante do cargo de **MONITOR** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CAE60451

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00202/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOSE VICTOR DA SILVA LAURENTINO** matrícula nº **7310**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSE VICTOR DA SILVA LAURENTINO**, CPF nº **715.062.554-18** matrícula nº **7310** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C7F2F143

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00203/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **JULLYHANY LOPES CÂNDIDO,** matrícula nº **7305;**

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a **JULLYHANY LOPES CÂNDIDO,** CPF nº **075.413.034-70,** matrícula nº **7305**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:44389625

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00204/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **KARLA DANIELLY RAMALHO PORFIRIO,** matrícula nº **1338**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **KARLA DANIELLY RAMALHO PORFIRIO,** CPF nº **012.705.974-18,** matrícula nº **1338,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4BE0AA2F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00205/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **LUCAS GREGÓRIO DOS SANTOS,** matrícula nº **7130**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LUCAS GREGÓRIO DOS SANTOS,** CPF nº **150.360.204-48,** matrícula nº **7130**, ocupante do cargo de **AUXILAR DE PEDREIRO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DB330E61

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00206/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **ODILON PEDRO DO NASCIMENTO,** matrícula nº **7293**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ODILON PEDRO DO NASCIMENTO,** CPF nº **032.901.624-51,** matrícula nº **7293**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:ECD4E94E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00207/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **PAULA GOMES DE SOUZA** matrícula nº **7330.**

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **PAULA GOMES DE SOUZA,** CPF nº **017.986.314-23,** matrícula nº **7330**, ocupante do cargo de **CUIDADOR/APOIADOR(A),** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:517BB561

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00208/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **RITA DE CÁSSIA BATISTA PEREIRA,** matrícula nº **6600**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA BATISTA PEREIRA,** CPF nº **090.424.224-24,** matrícula nº **6600**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:67CC543D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00209/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **SEBASTIÃO XAVIER DA SILVA,** matrícula nº **7333**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **SEBASTIÃO XAVIER DA SILVA,** CPF nº **049.542.844-22,** matrícula nº **7333**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PEDREIRO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:60EE7077

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00210/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **SÉRGIO ALVES DE FIGUEIREDO,** matrícula nº **4982**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **SÉRGIO ALVES DE FIGUEIREDO,** CPF nº **027.338.334-56,** matrícula nº **4982**, ocupante do cargo de **COZINHEIRO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:69B46059

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 00211/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **VALDIVINO SOARES DOS SANTOS,** matrícula nº **7138**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **VALDIVINO SOARES DOS SANTOS,** CPF nº **032.910.634-14,** matrícula nº **7138**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PEDREIRO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CD3A9FA6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0022/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **JULIO LOPES DA SILVA,** matrícula nº **7185**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JULIO LOPES DA SILVA,** CPF nº **106.382.464-82,** matrícula nº **7185**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E7A0A792

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0023/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ALEX LIMA DO NASCIMENTO,** matrícula nº **6719**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ALEX LIMA DO NASCIMENTO**, CPF nº **706.241.424-77**, matrícula nº **6719**, ocupante do cargo de **CUIDADOR** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 05 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:36B7C838

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0024/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ARLINE CHRISTINANE ALVES MORAIS,** matrícula nº **2663**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ARLINE CHRISTINANE ALVES MORAIS**, CPF nº **049.819.324-13,** matrícula nº **2663,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:26F58ECB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0025/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ANTONIENY CARLA XAVIER DE ARAUJO**, matrícula nº **2721**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ANTONIENY CARLA XAVIER DE ARAUJO**, CPF nº **074.258.664-20**, matrícula nº **2721**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DDB7A9E0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0026/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ANDREIA MEDEIROS DE LUCENA,** matrícula nº **6668**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor (a) **ANDREIA MEDEIROS DE LUCENA,** CPF nº **727.707.324-04,** matrícula nº **6668** ocupante do cargo de **COORDENADOR ANOS INICIAS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7E97AB38

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0027/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO ACACIO CORDEIRO,** matrícula nº **6549**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO ACACIO CORDEIRO**, CPF nº **035.505.044-70,** matrícula nº **6549,** ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6847DDFF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0028/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA,** matrícula nº **5058**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA**, CPF nº **121.556.094-00,** matrícula nº **5058,** ocupante do cargo de **ENCANADOR,** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:91ED965E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 0029/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **CICERO GERALDO DA COSTA,** matrícula nº **6876**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CICERO GERALDO DA COSTA**, CPF nº **697.011.724-34,** matrícula nº **6876,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 04 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0889A728

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0030/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOSE FABIO FRANCO DE LACERDA,** matrícula nº **7188**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSE FABIO FRANCO DE LACERDA**, CPF nº **095.941.454-12**, matrícula nº **7109**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**.

Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F709748F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0031/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **DAMIÃO MIGUEL DE SOUSA** matrícula nº **7110**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **DAMIÃO MIGUEL DE SOUSA**, CPF nº **052.720.854-00** matrícula nº **7110** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E170AB33

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0032/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **DAMIAO SOARES DE LACERDA** matrícula nº **7112**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **DAMIAO SOARES DE LACERDA**, CPF nº **094.849.944-31**, matrícula nº **7112**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2EBA2E1E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0033/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ELICLEIDE MARQUES NUNES DOS SANTOS** matrícula nº **1571**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ELICLEIDE MARQUES NUNES DOS SANTOS**, CPF nº **043.229.854-16** matrícula nº **1571** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B0A4FC0E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0034/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ERIKSON MAIA DE FRANCA RANGEL** matrícula nº **4790**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:

Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ERIKSON MAIA DE FRANCA RANGEL**, CPF nº **069.321.524-01**, matrícula nº **4790**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:529BEC29

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0035/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FABIO MIGUEL SARAIVA** matrícula nº **5363**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FABIO MIGUEL SARAIVA**, CPF nº **120.453.244-35** matrícula nº **5363** ocupante do cargo de **ENCANADOR** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D8BC4ABC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0036/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **GIVANILDO ALVES MANGUEIRA**, matrícula nº **2041**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **GIVANILDO ALVES MANGUEIRA**, CPF nº **022.432.354-80**, matrícula nº **2041**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:704BE5BB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0040/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **GUSTAVO HENRIQUE ALVES GOMES,** matrícula nº **6681;**

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE ALVES GOMES,** CPF nº **056.331.544-01,** matrícula nº **6681**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CE787DFB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0041/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **HYASSARA LARRY RAMALHO LEITE** matrícula nº **7054**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **HYASSARA LARRY RAMALHO LEITE**, CPF nº **094.818.684-43** matrícula nº **7054** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8B1F7688

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0042/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **IGOR CÉSAR GOMES RUFINO,** matrícula nº **4787**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **IGOR CÉSAR GOMES RUFINO,** CPF nº **076.488.254-65,** matrícula nº **4787**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F772BBD5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0043/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **IVANILDO SOARES GALDINO** matrícula nº **1068**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **IVANILDO SOARES GALDINO**, CPF nº **022.353.544-04** matrícula nº **1068** ocupante do cargo de **ENCANADOR** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:ED79816F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0043/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **IZABEL CINEZIA MEDEIROS DE LACERDA** matrícula nº **6683**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **IZABEL CINEZIA MEDEIROS DE LACERDA**, CPF nº **115..293.654-90** matrícula nº **6683** ocupante do cargo de **TECNICO DDE ENFERMAGEM** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 05 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:3445EE8F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0045/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº*

535/2014 e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JACLECIO ALEXANDRE DA SILVA** matrícula nº **7226**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JACLECIO ALEXANDRE DA SILVA**, CPF nº **082.980.144-80** matrícula nº **7226** ocupante do cargo de **COORDENADOR PROGAMAS DO SEJEL** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 04 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D01EA147

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0046/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **JOSEFA SIMÃO DE FIGUEIRÊDO,** matrícula nº **6801**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSEFA SIMÃO DE FIGUEIRÊDO,** CPF nº **586.654.554-34,** matrícula nº **6801**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F2E64DB1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0047/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOSEFA VITORINO DOS SANTOS** matrícula nº **7079**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSEFA VITORINO DOS SANTOS**, CPF nº **041.871.364-28** matrícula nº **7079** ocupante do cargo de **DIRETORA DO CREAS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F333AFF6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0048/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **KLEIDIVANIA FRADE CARVALHO** matrícula nº **6652**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **KLEIDIVANIA FRADE CARVALHO**, CPF nº **061.673.454-90**, matrícula nº **6652**, ocupante do cargo de **VISITADORA** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:30AD86B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0049/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LEANDRO BENICIO SILVA** matrícula nº **7154**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LEANDRO BENICIO SILVA**, CPF nº **045.012.474-60** matrícula nº **7154** ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DE SAUDE** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AEAD3C0D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0050/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LEOMAR ARRUDA RAMALHA** matrícula nº **7107**;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LEOMAR ARRUDA RAMALHA**, CPF nº **508.880.214-53** matrícula nº **7107** ocupante do cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO** lotado(a) Na **SUOERINTENDENCIA DE TRANSITO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0CAF22EC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0051/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LEONARDO LICOIN HOLANDA RICARTE MAGALHAES** matrícula nº **7237**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LEONARDO LICOIN HOLANDA RICARTE MAGALHAES**, CPF nº **105.939.024-83** matrícula nº **7237** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURS E MEIO AMBIENTE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0E82D17E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0052/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LUCIANA GRIGORIO DE ANDRADE** matrícula nº **6702**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LUCIANA GRIGORIO DE ANDRADE**, CPF nº **100.172.364-73** matrícula nº **6702** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 04 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:391F0A2B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0053/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LUIS FURTADO DE LACERDA** matrícula nº **7240**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LUIS FURTADO DE LACERDA**, CPF nº **288.424.448-47**, matrícula nº **7240**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ARMAZENAMENTO** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:59442491

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0054/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **VENICIUS DE LIMA DO NASCIMENTO** matrícula nº **7058**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **VENICIUS DE LIMA DO NASCIMENTO**, CPF nº **086.273.274-11** matrícula nº **7058** ocupante do cargo de **CUIDADOR** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4241E696

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0055/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **VANUZA VIERA LACERDA**, matrícula nº **4739**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **VANUZA VIERA LACERDA**, CPF nº **136.005.984-90**, matrícula nº **4739**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:1F65BB53

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0056/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **THIAGO JOSE PEREIRA DOS SANTOS** matrícula nº **7136**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **THIAGO JOSE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **010.595.894-86**, matrícula nº **7136**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AB74750B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0057/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ROMILDA GONÇALVES DINIZ** matrícula nº **6863**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ROMILDA GONÇALVES DINIZ**, CPF nº **697.005.754-20** matrícula nº **6863** ocupante do cargo de **MONITOR** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AB79AB1A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0058/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **RAUL ANICETO LOPES** matrícula nº **7225**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **RAUL ANICETO LOPES**, CPF nº **005.451.502-56**, matrícula nº **7225**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:563A4435

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0060/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **POLYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº **4966**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **POLYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº **084.092.994-37** matrícula nº **4966** ocupante do cargo de **PSICÓLOGA** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E9DE75E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0061/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **MOANNE RAQUEL INACIO DE SOUSA,** matrícula nº **6656**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MOANNE RAQUEL INACIO DE SOUSA,** CPF nº **123.883.774-39,** matrícula nº **6656**, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A) DA EDUCAÇÃO DO CAMPO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAÕ.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título

GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6C549B4F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0062/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARIA DIANA MIGUEL AMORIM** matrícula nº **7222**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA DIANA MIGUEL AMORIM**, CPF nº **053.163.664-09** matrícula nº **7222** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:3A3882A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0063/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA FRANCO**, matrícula nº **2689**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA FRANCO**, CPF nº **691.969.404-25**, matrícula nº **2689**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:333F745A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0064/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **MARIA SOARES NEVES,** matrícula nº **6776**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA SOARES NEVES,** CPF nº **074.104.184-78,** matrícula nº **6776**, ocupante do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 13 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D4186BD0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0070/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **CICERA SILENE DE SOUSA FURTADO,** matrícula nº **4983**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CICERA SILENE DE SOUSA FURTADO**, CPF nº **034.712.363-50,** matrícula nº **4983,** ocupante do cargo de **COZINHEIRO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8E8D1B5C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0072/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARIA ELIZANGELA PEREIRA PRAXEDES** matrícula nº **2628**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA ELIZANGELA PEREIRA PRAXEDES**, CPF nº **053.124.494-66** matrícula nº **2628** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:EAE7886A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0073/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **FRANCISCO EDILSON MIGUEL,** matrícula nº **853;**

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO EDILSON MIGUEL,** CPF nº **560.353.654-34,** matrícula nº **853**, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E4C8601B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0074/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOELITON PUCINO DA SILVA SOUSA**, matrícula nº **7142**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOELITON PUCINO DA SILVA SOUSA**, CPF nº **078.786.114-67**, matrícula nº **7142**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PEDREIRO** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:71A3D67A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0075/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LAZARO JUCA DE SOUSA**, matrícula nº **4698**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LAZARO JUCA DE SOUSA**, CPF nº **103.139.014-65** , matrícula nº **4698**, ocupante do cargo de **TÉCNICO**

DE ENFERMAGEM lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:07A4173E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0076/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARINHO FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº **7271**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARINHO FERREIRA DE BRITO**, CPF nº **022.546.514-04**, matrícula nº **7271**, ocupante do cargo de **ASG** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:761D3E23

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 0077/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LAYS FERNANDA LIMA DE MAGALHAES** matrícula nº **4789**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LAYS FERNANDA LIMA DE MAGALHAES**, CPF nº **149.449.004-81** matrícula nº **4789** ocupante do cargo de **ASG** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:43BCB0E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 096/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **BRUNA PONTES DE SOUSA PEREIRA,** matrícula nº **4778**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **BRUNA LOPES DE SOUSA PEREIRA**, CPF nº **102.187.194-00,** matrícula nº **4778,** ocupante do cargo de **PSICOLOGA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5584F59D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 097/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FABIANO LOPES DE SOUSA** matrícula nº**7005**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a)) **FABIANO LOPES DE SOUSA**, CPF nº **092.745.474-20** matrícula nº **7005** ocupante do cargo de **VISITADOR** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F087F8E1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 098/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **CELIANE BENEDITO DA SILVA** matrícula nº**1567**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CELIANE BENEDITO DA SILVA**, CPF nº **030.289.274-54,** matrícula nº **1567,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E75104AC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 099/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **GILMARA ALVES MANGUEIRA** matrícula nº**5006**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **GILMARA ALVES MANGUEIRA**, CPF nº **607.888.362-34** matrícula nº **5002** ocupante do cargo de **MERENDEIRA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:07424FA8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 100/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **CICERA OSMINDA VIEIRA,** matrícula nº**7019**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CICERA OSMINDA VIEIRA**, CPF nº **099.651.234-97,** matrícula nº **7019,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MONITOR,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4E979F55

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) - 101/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial

o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **PEDRO JUNIOR MORATO BERTO** matrícula nº**2771**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **PEDRO JUNIOR MORATO BERTO**, CPF nº **099.600.534-07** matrícula nº **2771** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9DC37F36

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 102/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOSE FRANCO NETO** matrícula nº**7228**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSE FRANCO NETO**, CPF nº **308.895.374-53** matrícula nº **7228** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE ENVETOS POPULORES** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTE E LAZER**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8F895FCD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 103/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOVENAL ALVES PEREIRA** matrícula nº **7173**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOVENAL ALVES PEREIRA**, CPF nº **705.604.554-53** matrícula nº **7173** ocupante do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CC574289

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 104/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ISABEL VALERIA VIDAL DA SILVA** matrícula nº**4819**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ISABEL VALERIA VIDAL DA SILVA**, CPF nº **081.520.824-30** matrícula nº **4819** ocupante do cargo de **COZINHEIRA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DF4DB2D1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 105/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **NADJA CLEVILANE PEREIRA GOMES MANGUEIRA** matrícula nº**1335**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **NADJA CLEVILANE PEREIRA GOMES MANGUEIRA**, CPF nº **044.743.424-10** matrícula nº **1335** ocupante do cargo de **AUXLIAR DE CONSULTORIO DENTARIO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7AB6D17C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 106/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO LIMEIRA DINIZ** matrícula nº**7288**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO LIMEIRA DINIZ**, CPF nº **885.611.864-53** matrícula nº **7288** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D56A17FB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 107/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JUSSIE LOPES DE LACERDA** matrícula nº**6442**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JUSSIÉ LOPES DE LACERDA**, CPF nº **660.156.774-49** matrícula nº **6442** ocupante do cargo de **ODANTOLOGO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:68FBFE41

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 108/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LEANDRO DE SOUSA SILVA** matrícula nº**7292**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LEANDRO DE SOUSA SILVA**, CPF nº **102.522.914-25** matrícula nº **7292** ocupante do cargo de **PEDREIRO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:148426A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 109/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ANTONIO ARTHUR NOGUEIRA CAMPOS,** matrícula nº**7301**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ANTONIO ARTHUR NOGUEIRA CAMPOS**, CPF nº **111.169.324-23,** matrícula nº **7301,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) NO **GABINETE DO PREFEITO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:63A9F3E0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 110/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **WASHINGTON MIGUEL GOMES** matrícula nº**4700**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **WASHINGTON MIGUEL GOMES** , CPF nº **076.982.884-12** matrícula nº **4700** ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPALD E FINANÇAS**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:06C788C2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 111/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ARIOSVALDO PIRES PEREIRA JUNIOR,** matrícula nº**1572**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ARIOSVALDO PIRES PEREIRA JUNIOR**, CPF nº **041.727.024-06,** matrícula nº **1572,** ocupante do cargo de **AGENTE SAUDE DA VIGILANCIA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4A70E0ED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 112/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **HUMBERTO VICENTE PIRES** matrícula nº**1575**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **HUMBERTO VICENTE PIRES**, CPF nº **166.390.248-88** matrícula nº **1575** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE DA VIGILANCIA** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:896C08BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 114/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA** matrícula nº**1233**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA**, CPF nº **839.812.254-49** matrícula nº **1233** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:45ADBFB5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 115/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ANIELY SOARES PEREIRA,** matrícula nº**7190**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ANIELY SOARES PEREIRA**, CPF nº **079.006.244-57,** matrícula nº **7190,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PEDREIRO** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:458D1151

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 116/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **SIMONE BATISTA FERNANDES** matrícula nº**2640**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **SIMONE BATISTA FERNANDES**, CPF nº **071.248.774-31** matrícula nº **2640** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:81B20559

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 117/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **DIOGENES DE OLIVEIRA GONÇALVES** matrícula nº**2801**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **DIOGENES DE OLIVEIRA GONÇALVES**, CPF nº **057.479.654-17** matrícula nº **2801** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título

GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:654A201A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 118/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **VINICIUS VIEIRA FRANCO** matrícula nº**5057**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **VINICIUS VIEIRA FRANCO**, CPF nº **101.792.354-00** matrícula nº **5057** ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL DE OBRAS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:3EA2863A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 119/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **GUSTAVO VIEIRA OLIVEIRA** matrícula nº**7263**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a)) **GUSTAVO VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **126.885.554-56** matrícula nº **7263** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO SMDU** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B461C2D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 120/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOSE WAGNO DE MEDEIROS COSTA JUNIOR** matrícula nº**4702**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSE WAGNO DE MEDEIROS COSTA JUNIOR**, CPF nº **051.627.024-98** matrícula nº **6680** ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL DE OBRAS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0B882FFA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 121/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **VALDEILSON SOARES RODRIGUES** matrícula nº**4701**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSE VALDEILSON SOARES RODRIGUES**, CPF nº **035.356.854-60** matrícula nº **4701** ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E7950DB4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 122/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO BRUNO SOARES PEREIRA** matrícula nº **7091**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO BRUNO SOARES PEREIRA**, CPF nº **111.762.174-02** matrícula nº **7091** ocupante do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS E RECEITA** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D4CA809C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 123/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MACILENE LEITE DE SOUSA ALVES** matrícula nº**7299**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MACILENE LEITE DE SOUSA ALVES**, CPF nº **063.233.704-41** matrícula nº **7299**ocupante do cargo de **COORDENADOR SAMU** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:FB0F7DA0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 124/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **EUZÉBIO CÂNDIDO DA SILVA,** matrícula nº **7261**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **EUZÉBIO CÂNDIDO DA SILVA,** CPF nº **036.540.464-01,** matrícula nº **7261**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 02 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:64514DAE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 125/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **FRANCISCO MURYLLO BEZERRA FERREIRA,** matrícula nº **7213**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO MURYLLO BEZERRA**

FERREIRA, CPF nº **337.193.318-06,** matrícula nº **7213**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:FAABF7B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 126/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **FRANCISCO MANOEL DA SILVA,** matrícula nº **7289;**

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO MANOEL DA SILVA,** CPF nº **078.232.934-98,** matrícula nº **7289**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:05028DE2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 127/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ARLLAN GONÇALVES TORRES,** matrícula nº **4740**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ARLLAN GONÇALVES TORRES**, CPF nº **047.446.274-98,** matrícula nº **4740,** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6895DFC4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 129/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **LEANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES** matrícula nº **7008**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LEANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF nº **054.765.544-40** matrícula nº **7008** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:35963EF1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 130/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO JUNDIVIO LOPES DE LACERDA** matrícula nº **7255**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO JUNDIVIO LOPES DE LACERDA**, CPF nº **324.238.294-34** matrícula nº **7255** ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DE GABINETE** lotado(a) NO **GABINETE DO PREFEITO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A4E8DB13

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 131/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ALBEMARIA LECIA ALVES LEITE,** matrícula nº **2757**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ALBEMARIA LECIA ALVES LEITE**, CPF nº **061.084.864-06,** matrícula nº **2757** ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:66A8EE99

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 132/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ BEZERRA FRADE** matrícula nº **7259**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ BEZERRA FRADE**, CPF nº **025.499.853-46** matrícula nº **7259** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F81ECF4E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 133/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **MAIRTON HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA MOURA,** matrícula nº **6622**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MAIRTON HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA MOURA,** CPF nº **072.406.174-67,** matrícula nº **6622**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:850C3832

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 134/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº*

535/2014 e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **JUCIARA PEREIRA FERREIRA DE MORAIS,** matrícula nº **2746**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JUCIARA PEREIRA FERREIRA DE MORAIS,** CPF nº **095.068.754-56,** matrícula nº **2746**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9E52A90E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 135/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **NADJA ROCHELIANY VIDALETE DE FIGUEIREDO,** matrícula nº **6225**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **NADJA ROCHELIANY VIDALETE DE FIGUEIREDO,** CPF nº **052.103.494-97,** matrícula nº **6225**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7082DD5C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 136/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula nº **6623**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** CPF nº **727.156.934-00,** matrícula nº **6623**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DA28E17D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 137/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **LAURA ALVES DE SOUSA NETA,** matrícula nº **2247**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LAURA ALVES DE SOUSA NETA,** CPF nº **660.690.094-87,** matrícula nº **2247**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:EEB150F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 138/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **MÁRIO LÚCIO ALVES DA SILVA,** matrícula nº **1583**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MÁRIO LÚCIO ALVES DA SILVA,** CPF nº **022.481.064-24,** matrícula nº **1583**, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7994B93C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 139/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **EDSON ARANTES DOS SANTOS MORATO** matrícula nº **5063**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **EDSON ARANTES DOS SANTOS MORATO**, CPF nº **063.985.924-09** matrícula nº **5063** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 10 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:83071925

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 140/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **DAMIÃO CLEBE LACERDA DA SILVA** matrícula nº**5942**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor (a) **DAMIÃO CLEBE LACERDA DA SILVA** CPF nº **063.799.264-45** matrícula nº **5942** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C7624DD6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 141/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ICARTON ALVES DOS SANTOS** matrícula nº **7244**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ICARTON ALVES DOS SANTOS**, CPF nº **035.281.314-89** matrícula nº **7244** ocupante do cargo de **ELETRICISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4CBB2B24

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 142/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **EVERALDO GLALBER FONSECA MANGUEIRA** matrícula nº**6730**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor (a) **EVERALDO GLALBER FONSECA MANGUEIRA** CPF nº **586.092.374-00** matrícula nº **6730** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8D1A0A11

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 143/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MAURILENO BATISTA GERONIMO** matrícula nº **6915**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor (a) **MAURILENO BATISTA GERONIMO** CPF nº **071.805.484-99** matrícula nº **6915** ocupante do cargo de **COZINHEIRO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D4DB7219

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 144/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JUDIVAN PACHECO DA SILVA** matrícula nº **4782**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a **JUDIVAN PACHECO DA SILVA**, CPF nº **704.399.234-68** matrícula nº **4782** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6AFD7F25

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 145/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOSE ELICARLOS SOARES DE SOUSA** matrícula nº **7098**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSE ELICARLOS SOARES DE SOUSA**, CPF nº **097.293.344-12** matrícula nº **7098** ocupante do cargo de **DIRETOR DE OBRAS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título

GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2FF231F3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 146/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO ERMERSON ALENCAR** matrícula nº **7180**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO ERMERSON ALENCAR**, CPF nº **873.156.024-53** matrícula nº **7180** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A77CAE52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 147/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **EDICLECIO SOUZA OLIVEIRA** matrícula nº **7316**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **EDICLECIO SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº **081.985.455-73** matrícula nº **7316** ocupante do cargo de **OPERADOR DE PATROL** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D68B0471

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 148/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARIA IVANILDA BEZERRA LEITE** matrícula nº **7102**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA IVANILDA BEZERRA LEITE**, CPF nº **586.631.264-68** matrícula nº **7102** ocupante do cargo de **DIRETOR** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:FE1575D0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 149/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO AURILÂNDIA GOMES DOS SANTOS** matrícula nº **6054**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO AURILÂNDIA GOMES DOS SANTOS**, CPF nº **055.938.354-11** matrícula nº **4791** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:530A07D6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 150/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MATHEUS PEREIRA DA SILVA** matrícula nº **4791**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MATHEUS PEREIRA DA SILVA**, CPF nº **708.806.2445-50** matrícula nº **4791** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6887E1DA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 151/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MAYADENY KARLUCIO PIRES RAMALHO** matrícula nº **2719**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MAYADENY KARLUCIO PIRES RAMALHO**, CPF nº **038.471.154-56** matrícula nº **2719** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:28898E22

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 152/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SOUSA** matrícula nº **6625**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SOUSA**, CPF nº **106.855.676-56** matrícula nº **6625** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENGERMAGEM** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D41127BE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 153/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ADRIANA ARRUDA DO NASCIMENTO** matrícula nº **7032**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ADRIANA ARRUDA DO NASCIMENTO**, CPF nº **892.993.024-72** matrícula nº **7032** ocupante do cargo de

TECNICO DE ENGERMAGEM lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:53FB2EE2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 154/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **DEBORA BRAZ DE SOUSA** matrícula nº **6590**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **DEBORA BRAZ DE SOUSA**, CPF nº **700.529.864-03** matrícula nº **6590** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:85335536

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 155/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **ITALISON PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº **7023**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ITALISON PEREIRA DA SILVA,** CPF nº **176.556.134-51,** matrícula nº **7023**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6F628847

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 156/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA IZABELE DOS SANTOS SOARES** matrícula nº **7266**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCA IZABELE DOS SANTOS SOARES**, CPF nº **370.879.468-03,** matrícula nº **7266** ocupante do cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 05 de fevereiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:6F524C76

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) – 157/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **ANNA CRISTHYNA DE SOUSA BATISTA,** matrícula nº **7207**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:

Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ANNA CRISTHYNA DE SOUSA BATISTA**, CPF nº **111.774.424-85,** matrícula nº **7207,** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9D70FCC2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 159/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **LAUANA EDILY ALVES NUNES,** matrícula nº **6653**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **LAUANA EDILY ALVES NUNES,** CPF nº **104.051.774-96,** matrícula nº **6653**, ocupante do cargo de **PSICOLÓGA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8FA338AB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 160/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **ELIZÂNGELA PEREIRA PRAXEDES,** matrícula nº **2628**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ELIZÂNGELA PEREIRA PRAXEDES,** CPF nº **053.124.494-66,** matrícula nº **2628**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 09 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AE260CD3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 161/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **TULYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA** matrícula nº **7177**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **TULYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA**, CPF nº **115.024.484-40** matrícula nº **7177** ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A82F5FB9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 162/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado

pelo(a) servidor(a) **INACIO EVANGELISTA DA SILVA IRMÃO** matrícula nº **4820**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **INACIO EVANGELISTA DA SILVA IRMÃO**, CPF nº **054.759.284-10** matrícula nº **4820** ocupante do cargo de **COZINHEIRO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:DC5462D8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 163/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARIA AVILLA NUNES LEITE** matrícula nº **7302**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA AVILLA NUNES LEITE**, CPF nº **136.067.164-19** matrícula nº **7302** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PESQUISAS E INFORMAÇOES** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CC62635C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 164/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **RITHES CIELY DE LACERDA,** matrícula nº **2649**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **RITHES CIELY DE LACERDA,** CPF nº **090.412.284-03,** matrícula nº **2649** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 05 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5B2A776E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 165/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA ALVES MIGUEL** matrícula nº **7212**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCA ALVES MIGUEL**, CPF nº **112.318.194-21** matrícula nº **7212** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTISTA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:1B4F1CD0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 166/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCINILDA INACIO CARDOSO** matrícula nº **6855**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCINILDA INACIO CARDOSO**, CPF nº **058.485.344-03** matrícula nº **6855** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8DF20E18

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 167/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOSE THONNY MANGUEIRA MACÊDO** matrícula nº **5015**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **THONNY MANGUEIRA MACÊDO**, CPF nº **589.148.203-78** matrícula nº **5015** ocupante do cargo de **PORTEIRO** lotado(a) NA **GABINETE DO PREFEITO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:13DFD716

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 168/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCA FABIANA SOARES DA COSTA** matrícula nº **7097**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCA FABIANA SOARES DA COSTA**, CPF nº **929.494.794-72** matrícula nº **7097** ocupante do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4C839299

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 169/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MILENA YARA VIEIRA XAVIER** matrícula nº **7318**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MILENA YARA VIEIRA XAVIER**, CPF nº **121.279.294-70** matrícula nº **7318** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B8598A03

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 170/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA** matrícula nº **7080**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA**, CPF nº **065.484.774-64** matrícula nº **7080** ocupante do cargo de **COORDENADOR BOLSA FAMILIA** lotado(a) NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:358AC1EC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 171/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **ACIONEIDE PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº **6733**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **ACIONEIDE PEREIRA DA SILVA,** CPF nº **032.848.394-02,** matrícula nº **6733**, ocupante do cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9CD43559

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 172/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **SUÊNIA TRINDADE RANGEL,** matrícula nº **4978**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **SUÊNIA TRINDADE RANGEL,** CPF nº **096.817.734-46,** matrícula nº **4978**, ocupante do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 08 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:982EB108

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 173/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **RENATO ESMEM XAVIER DE ARAUJO,** matrícula nº **7131**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **RENATO ESMEM XAVIER DE ARAUJO,** CPF nº **709.122.314-40,** matrícula nº **7131**, ocupante do cargo de **PEDREIRO,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5A20C44E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 174/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **MARIA GILVANA SAMPAIO LOPES**, matrícula nº **6628**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **MARIA GILVANA SAMPAIO LOPES**, CPF nº **078.337.384-84**, matrícula nº **6628**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8DB0F387

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 175/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) **JOSE FABIO FRANCO DE LACERDA** matrícula nº **7188**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **JOSE FABIO FRANCO DE LACERDA**, CPF nº **071.470.384-28**, matrícula nº **7188**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado(a) Na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F7FD3C34

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 176/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **FRANCISCO GLEBSON DE SOUSA FONSECA,** matrícula nº **873**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **FRANCISCO GLEBSON DE SOUSA FONSECA,** CPF nº **760.521.504-59,** matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:11AF3DB0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 177/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **DAYANA BEZERRA DE LIMA,** matrícula nº **7210**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **DAYANA BEZERRA DE LIMA,** CPF nº **700.511.564-31,** matrícula nº **7210**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título

GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B4A91906

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 178/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **PEDRO RUHAN GOMES SOARES,** matrícula nº **7344**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **PEDRO RUHAN GOMES SOARES,** CPF nº **165.679.184-62,** matrícula nº **7344**, ocupante do cargo de **CUIDADOR/APOIADOR,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8135985D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 179/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **CHARLES RODRIGUES SOBRINHO,** matrícula nº **4809**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CHARLES RODRIGUES SOBRINHO,** CPF nº **102.103.554-84,** matrícula nº **4809**, ocupante do cargo de **MONITOR,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 07 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F77165CC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL (GAE) 180/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Orgânica do Município*, e com fundamento na *Lei Municipal nº 535/2014* e na *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*, em especial o *art. 11, inciso III*, CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor **CELSO NUNES DA SILVA,** matrícula nº **7235**;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º — DEFERIR a Gratificação por Atividade Especial (GAE) ao(a) servidor(a) **CELSO NUNES DA SILVA,** CPF nº **098.803.144-25,** matrícula nº **7235**, ocupante do cargo de **MONITOR,** lotado(a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º — A gratificação ora concedida é no valor mensal de R$ 600,00 (SEISCENTOS reais), nos termos da *Lei Municipal nº 535/2014* c/c *Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.
Art. 3º — A vigência da presente concessão dar-se-á no período de **01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 4º — A gratificação será paga em conjunto com os vencimentos do servidor, devendo ser identificada no contracheque com o título GAE e o número da lei, conforme *art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 72/2024*.

Conceição-PB, 06 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BC9C0E3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 892/2026

"FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BAXIO DO VIDÉO, COM SEDE NO DISTRITO MONTE VIDÉO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 20 de outubro de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BAXIO DO VIDÉO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.410/0001-72, com sede no Distrito Monte Vidéo, s/n, Zona Rural, CEP 58.970-000, Município de Conceição, Estado da Paraíba.
Art. 2º - Fica reconhecido o relevante caráter social, comunitário, rural, produtivo e de desenvolvimento da agricultura familiar da referida Associação, considerando sua finalidade de contribuir para a melhoria das condições de vida dos produtores rurais, agricultores

familiares e moradores da Comunidade Baxio do Vidéo e comunidades circunvizinhas.
Art. 3º - Fica a referida instituição autorizada a usufruir dos benefícios decorrentes da presente declaração, bem como a buscar, celebrar e participar de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos legalmente admitidos com o Poder Público e instituições privadas, visando à execução de projetos de interesse da comunidade, observada a legislação aplicável.
Art. 4º - A Associação deverá cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis à celebração de parcerias e ao recebimento, aplicação e prestação de contas de recursos públicos eventualmente destinados à execução de suas atividades e projetos.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição – PB, 26 de outubro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional do Município de Conceição - PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:72859BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0018/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, . **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 26/10/2026, ÀS 09H00MIN; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 11/11/2026, ÀS 08H59MIN; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 11/11/2026 ÀS 09H00MIN; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 11/11/2026 ÀS 09H10MIN. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR e http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:36797057

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***09 de novembro de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado-PB, 26 de outubro de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:00C10D06

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00096/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00096/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAGNÓLIA BATISTA COSTA SANTOS - R$ 24.000,00.

Nova Palmeira - PB, 26 de Outubro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:52393F69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, COM LOCUTOR, NAS RUAS DE NOVA PALMEIRA – PB, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 22/10/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00297/2026 - 22.10.26 - 49.850.045 MARILENE ROSA DOS SANTOS - R$ 46.799,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:BC55FC9B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 121.253,00 cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e três reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 28/10/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 10/11/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 10/11/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:C7D3C47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 146/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR E VENTILADOR PULMONAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 261/2026, referente à Dispensa de Licitação nº. 146/2026, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 90.909.631/0002-00**, localizada à Rua do Albatroz nº 237, Pedra Branca, Palhoça-SC, CEP: 88137-290,representante legal: Denis Luiz de Oliveira Barbosa – CPF: 279.838.248-31. A referida contratação justifica-se pela solicitação do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Patos/PB, no valor total de **R$ 53.980,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 08 de outubro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 146/2026
CONTRATO Nº: 1355/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 90.909.631/0002-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR E VENTILADOR PULMONAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R$ 53.980,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 08 de outubro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:C4D47158

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL ATÉ AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/11/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 26 de outubro de 2026.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:02442037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL ATÉ AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até 30/11/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00054/2026 - 01.10.26 - JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 44.135.727/0001-51 - R$ 97.680,00.

Santa Terezinha - PB, 1º de Outubro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:3D21D061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS DE AREIA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 112/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026.

DOTAÇÃO: 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 1016 1062 Construção e Melhoria de Unidades Desportivas 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS DO CONVÊNIO FDE N.º 112/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

VIGÊNCIA: até 26/10/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00056/2026 - 26.10.26 - JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 44.135.727/0001-51 - R$ 201.072,16.

Santa Terezinha - PB, 26 de Outubro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:00EA6DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS DE AREIA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FDE N.º 112/2026 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51 - R$ 201.072,16.**

Santa Terezinha - PB, 23 de Outubro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:B2F5BE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DP00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL ATÉ AS ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51 - R$ 97.680,00.**

Santa Terezinha - PB, 1º de Outubro de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:C167D73C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0615/2026 ALHANDRA EM 23 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e;

Considerando solicitação feita por intermédio do Ofício n.º 130/2026/GAPRE do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB

RESOLVE:

Art.1º. Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, sem ônus para a repartição de origem, o servidor **IVANIILDO FELIX PEREIRA JUNIOR**, C.P.F: 045.687.394-54, ocupante do cargo Efetivo de Professor Fundamental II - Ciências, Mat. 306921, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 21 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 23 de outubro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:93CF594E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA N° 035/2026-IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC n° . 01070/26
Considerando o Processo Administrativo n° 001 /2026

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR A PORTARIA N° 002/2026, publicada no dia 22 de janeiro de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I- Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **Josemar Martins de Oliveira,** portador do CPF nº. 036.XXX.XXX-62, em caráter vitalício, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora falecida, **Adjane Cavalcante Ribeiro,** CPF nº. 457.XXX.XXX-49, matrícula nº. 0709, então ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com base no **art. 40, § 7° da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c art. 16, caput, I, da LCM 008/21 (redação dada pela LCM 018/22) c/c art. 26, caput da LCM 008/21**

Parágrafo único: A retificação que trata o caput deste artigo tem efeitos retroativos à data de 22 de janeiro de 2026.

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:43F631EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 237/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
NICOLAS TORRES DE PAIVA	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	MOTIVO DOENÇA	11/10/2026 a 09/11/2026
MOZART BATISTA DE SANTANA JÚNIOR	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	15/10/2026 a 13/03/2027

Alhandra, em 26 de outubro de 2026.

.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7530682C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 238/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de redução de carga horária, conforme abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DE AFASTAMENTO
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	EDUCAÇÃO	22/10/2026 a 19/04/2027

Alhandra, em 26 de outubro de 2026.
.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0FA09DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 239/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
0607	MARIA JOSÉ BERNARDO DE SANTANA	0609/2026	00744/2026

Alhandra, em 26 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:91308748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 240/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
306158	JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO	578/2026	00708/2026

Alhandra, em 26 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:44D1AD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 241/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **novembro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO

9307	ANA CAROLINA GODOY PESSOA	SERVIÇOS URBANOS	16/11/2026 a 15/12/2026	2025/2026
9693	FILIPE DELFIM COLACO TAVARES DE ALMEIDA	SAÚDE	23/11/2026 a 22/12/2026	2024/2025
306408	YTALLO BARBOSA BELARMINO DE LIMA	EDUCAÇÃO	03/11/2026 a 02/12/2026	2025/2026

Alhandra, em 26 de outubro de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:39A45FDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia por morte a **ROSENILDA NUNES DA COSTA SANTOS**, devido ao falecimento de seu cônjuge, o servidor **JOAO BATISTA DOS SANTOS,** Motorista, matrícula nº 2013439, lotado na Secretária de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB, com fundamentação legal no Art. 40, § 7° da CF/88 (Redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 23, caput, §§ 1º e 4º e Art. 26, caput, § 1º da EC 103/19 c/c Arts. 4º e 5º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 003/21 de Barra de Santa Rosa - PB.

Barra de Santa Rosa, 26 de outubro de 2026.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:BFFC5FCB

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia por morte a **ZEZITO GABRIEL DE LIMA**, devido ao falecimento de seu cônjuge, a servidora **MARIA DAS DORES SANTOS LIMA,** Auxiliar de Ensino Aposentada, matrícula nº 50270-9, lotada no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 23, caput, §§ 1º e 4º da EC 103/19 c/c Art. 4º da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa – PB.

Barra de Santa Rosa, 26 de outubro de 2026.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:90214860

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia por morte a **IVETE LACERDA LEITE BARRETO**, devido ao falecimento de seu cônjuge, o servidor **RAIMUNDO DA COSTA BARRETO,** Agente de Serviços Gerais Aposentado, matrícula nº 5272183-0, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 23, caput, §§ 1º e 4º da EC 103/19 c/c Art. 4º da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa - PB.

Barra de Santa Rosa, 26 de outubro de 2026.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:5028A650

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00030/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fardamento escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***09 de novembro de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 23 de outubro de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F8C7865F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00031/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material gráfico diversificado, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***09 de novembro de 2026, às 14h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 23 de outubro de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:35EF552E

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico-hospitalar e insumos de consumo, destinados a atender as demandas da rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***10 de novembro de 2026, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 23 de outubro de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C8DCB5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00034/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de recargas de oxigênio e ar medicinal, em diversas capacidades de cilindro, e de relógio medicinal com fluxômetro, destinados a atender a rede municipal de saúde de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***11 de novembro de 2026, às 14h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 23 de outubro de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5618C0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2026

OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização de motor bomba em poços artesianos, controle e manutenção da rede de distribuição de água em residências de diversas comunidades, localizadas na zona rural do município de Bernardino Batista-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e Local: 11 de novembro de 2026 às 09h:00min, na sala de Reuniões da CPC, Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, S/N - Centro - Bernardino Batista - PB. O edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 23 de outubro de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:17B7C8CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00036/2026

Boa Vista - PB, 26 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00036/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "DUPLA MARCHANDO PARA CANAÃ – TAÍS E THAMIRES", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, instituído por Lei Municipal nº 416/2012; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SMART EVENTOS LTDA.
41.601.214/0001-09
Valor: R$ 35.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:809F1FEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 223601/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SMART EVENTOS LTDA**
CNPJ nº 41.601.214/0001-09
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00036/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "DUPLA MARCHANDO PARA CANAÃ – TAÍS E THAMIRES", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, instituído por Lei Municipal nº 416/2012.
VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de outubro de 2026.
FINAL: 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2EE1F8BF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00036/2026

Boa Vista - PB, 26 de Outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "DUPLA MARCHANDO PARA CANAÃ – TAÍS E THAMIRES", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, instituído por Lei Municipal nº 416/2012; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SMART EVENTOS LTDA.
41.601.214/0001-09
Valor: R$ 35.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6FF4586F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00071/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura dos pisos dos cemitérios da zona urbana e rural, no Município de Bom Sucesso–PB, mediante aplicação manual de tinta acrílica em 2 (duas) demãos, incluindo fundo preparador, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 451 0025 1076 CONSTRUÇAO, RECUPERAÇAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE CEMITERIO MUNICIPAL 4400.00 INVESTIMENTOS 98.041,00 0,13 APLICAÇÕES DIRETAS 98.041,00 0,13 3390.39 99 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 451 0025 1260 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL – EF Objetivo: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA 3390.39 99 1500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00071/2026 - 23.10.26 - OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA - R$ 68.488,86

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E0E791FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 07.728.465/0001-02**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "COLLO DE MENINA", A SER REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 31/01/2027.

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 16 de outubro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:97084B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 09.088.724/0001-03**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "FORROZÃO TROPYKÁLIA", A SER REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 31/01/2027.

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 16 de outubro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:04EB0045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 16.809.891/0001-61**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "BONDE DO BRASIL", A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 31/01/2027.

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 16 de outubro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E22A6601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO / ERISSON E FERNANDA**, CNPJ: 54.525.104/0001-49**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "ERISSON E FERNANDA", A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 31/01/2027.

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 16 de outubro de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6A821136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto com base no parecer do Agente de Contratação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "COLLO DE MENINA", A SER REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 07.728.465/0001-02, com sede na Rua José Barbosa, nº 465 B, 1ª andar, sala 05, bairro: garrafão, Uiraúna - PB, CEP: 58.915-000. Representado por **ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS**, Portador do CPF: 271.440.188-09, residente e domiciliado na Cidade de Uiraúna - PB, pelo valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DC60BB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto com base no parecer do Agente de Contratação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "FORROZÃO TROPYKÁLIA", A SER REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 09.088.724/0001-03, com sede na Rua Manoel Rodrigues, nº 275, sala 02, bairro: Boa Vista/Castelão, Fortaleza - CE, CEP: 60.861-015. Representado por **MARCIO BELIZARIO SILVA**, Portador do CPF: 820.224.963-53, residente e domiciliado na Cidade de Iguatu - CE, pelo valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:34FC445C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto com base no parecer do Agente de Contratação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 011/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "BONDE DO BRASIL", A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 16.809.891/0001-61, com sede na Rua José Barbosa, nº 465 - B, 1ª Andar, Sala 06, Centro, Uiraúna - PB, CEP: 58.915-000. Representado por **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, Portador do CPF: 299.956.588-79, residente e domiciliado na Cidade de Uiraúna - PB, pelo valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:49ADA60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto com base no parecer do Agente de Contratação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "ERISSON E FERNANDA", A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO / ERISSON E FERNANDA**, CNPJ: 54.525.104/0001-49, com sede na AV Ruy Carneiro, nº 640, Cicero Dias 1, São Bento - PB, CEP: 58.865-000. Representado por **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO**, Portadora do CPF: 119.994.594-31, residente e domiciliada na Cidade de São Bento - PB, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:5FE2D6AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 009/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "COLLO DE MENINA", A SER REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 07.728.465/0001-02, com sede na Rua José Barbosa, nº 465 B, 1ª andar, sala 05, bairro: garrafão, Uiraúna - PB, CEP: 58.915-000. Representado por **ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS**, Portador do CPF: 271.440.188-09, residente e domiciliado na Cidade de Uiraúna - PB, pelo valor global de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B0228D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "FORROZÃO TROPYKÁLIA", A SER REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 09.088.724/0001-03, com sede na Rua Manoel Rodrigues, nº 275, sala 02, bairro: Boa Vista/Castelão, Fortaleza - CE, CEP: 60.861-015. Representado por **MARCIO BELIZARIO SILVA**, Portador do CPF: 820.224.963-53, residente e domiciliado na Cidade de Iguatu - CE, pelo valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:39D7D005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 011/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "BONDE DO BRASIL", A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 16.809.891/0001-61, com sede na Rua José Barbosa, nº 465 - B, 1ª Andar, Sala 06, Centro, Uiraúna - PB, CEP: 58.915-000. Representado por **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, Portador do CPF: 299.956.588-79, residente e domiciliado na Cidade de Uiraúna - PB, pelo valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:39F66A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 012/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL "ERISSON E FERNANDA", A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO / ERISSON E FERNANDA**, CNPJ: 54.525.104/0001-49, com sede na AV Ruy Carneiro, nº 640, Cicero Dias 1, São Bento - PB, CEP: 58.865-000. Representado por **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO**, Portadora do CPF: 119.994.594-31, residente e domiciliada na Cidade de São Bento - PB, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DB748EB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DO SÃO SEBASTIÃO E CHÃ DO DISTRITO SÃO SEBASTIÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 278/2026, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA E A PREFEITURA DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/11/2026. **Esclarecimentos: através do e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com**, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 23 de outubro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:D8585571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB**. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/11/2026. **Esclarecimentos: através do e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com**, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 23 de outubro de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:3DEC23A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000106/2026
Pregão nº 00020/2026, Lei 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDORES:

1- A empresa: **C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ; 09.286.691/0001-06** - Endereço: Rua Jeová Bezerra - CEP: 58700090 - UF: PB - Município: Patos, vencedor nos itens 0012, 0013, 0014, 0021, 0023, 0034, 0037, 0043, 0044, 0045, 0046, 0050, 0051, 0056, 0057, 0059, 0061, 0062, 0064, 0065, 0067, 0068, 0070, 0073, 0075, 0080, 0089, 0094, 0097,: , com valor total de **R$ 65.068,60 (Sessenta e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos);**

2- A empresa: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12** Endereço: R FRITZ SPERNAU - CEP: 89055200 - UF: SC - Município: Blumenau- vencedor nos itens: 0007, 0078, 0079, 0081, 0086, 0092, 0093 com valor total de **R$ 9.327,40 (Nove mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos);**

3 – A empresa; **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ; 58.265.445/0001-83** Endereço: : Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete, Mãe D'água – PB. - CEP: 58740000 - UF: PB - Município: Mãe d´Água– vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0015, 0016, 0017, 0020, 0022, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0048, 0049 , 0052, 0069, 0072, 0076, 0077, 0082, 0083, 0087, 0088, 0090, 0091- com valor total de **R$ 146.998,80 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);**

Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 221.394,80 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Após análise do processo, parecer jurídico e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 26 de outubro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:0A956BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Extrato de adjudicação e homologação

Processo administrativo nº 000118/2026
Pregão Lei 14.133/21 Nº 000025/2026,

OBJETO: Aquisição de materiais de EPIs e ferramentas para manutenção das demandas das secretarias da prefeitura municipal de Catingueira-PB
VENCEDORES:
1- A empresa: **C PINHEIRO CIA LTDA CNPJ N° 09.286.691/0001-06** - Endereço: Rua Jeová Bezerra - CEP: 58700090 - UF: PB - Município: Patos, vencedor dos Itens: 013, 014, 015, 018, 020, 023, 024, 025, 029, 030, 032, 037, 046, 051, 053, 054, 055. com o Valor Global: R$ 13.389,25 (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
2- A empresa: **CROSS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 57.536.275/0001-61** - Endereço: Rua Pamplona - CEP: 01405900 - UF: SP - Município: São Paulo -, vencedor dos Itens: 007, 040, 042. com o Valor Global: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).
3- A empresa: **DIMECON MATERIAIS E SOLUCOES LTDA CNPJ N° 68.630.826/0001-78** - Endereço: Rua Alto Casteliano - CEP: 58701070 - UF: PB - Município: Patos -, vencedor dos Itens: 009, 047. com o Valor Global: R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).
4- A empresa: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ N° 20.795.155/0001-79** - Endereço: R FRITZ SPERNAU - CEP: 89055200 - UF: SC - Município: Blumenau-, vencedor dos Itens: 0038, 0060, 0062. com o Valor Global: R$ 1.113,80 (um mil cento e treze reais e oitenta centavos).
5- A empresa: **MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ N° 58.265.445/0001-83** - Endereço: Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete, Mãe D'água – PB. - CEP: 58740000 - UF: PB - Município: Mãe d´Água -, vencedor dos Itens: 001, 002, 005, 006, 0010, 0011, 0012, 0019, 0021, 0022, 0026, 0028, 0031, 033, 0034,

0035, 0039, 0041, 0043, 0044, 0045, 0049, 0052, 0057, 0058, 0059, 0061, 0064, 0066, 0067. com o Valor Global: R$ 23.824,35 (vinte e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Tendo esta licitação o Valor Global: **R$ 47.437,40 (quarenta e sete mil quatrocentos trinta e sete reais e quarenta centavos).**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 26 de outubro de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:7FC3720C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** cujo **objeto** da presente licitação consiste na locação de 01 (um) veículo com motorista, manutenção e seguro por conta da contratada, combustível por conta do contratante, para ficar disposição da secretaria de assistência social do município, em tempo integral, e que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **11/11/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 26 de outubro de 2026.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:891ABA71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site www.selcorp.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES/BARREIROS DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO HÍDRICO EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IGARACY– PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 12 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 044/2024/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.selcorp.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 26 de Outubro de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Agente de Contratação

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:E6BA5297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001/15
VALOR TOTAL: R$ 640.473,50 (Seiscentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E0091774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 41.856,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:78385276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 127.158,00 (Cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A9609441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 50.550,00 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:AC789C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0226/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001/15
VALOR TOTAL: R$ 175.185,10 (Cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e dez centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5F7C64D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0227/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 14.247,00 (Quatorze mil duzentos e quarenta e sete reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A5997A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0230/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 41.330,90 (Quarenta e um mil trezentos e trinta reais e noventa centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BA312024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0232/2026

OBJETO: **ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0055/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 13.218,00 (Treze mil duzentos e dezoito reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:05ED20E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0223 /2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 0l (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/PB, CONFORME EMENDA ESTADUAL N° 896/2026, origem da adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2025.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0133/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ALJAVA LAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.725.523/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 327.370,00 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta reais);

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:33364879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0163/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 0163/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, que determina a disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, garantindo a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade dos dados;
CONSIDERANDO as determinações emanadas do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 854/DF, quanto à obrigatoriedade da adoção dos padrões de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa RN-TCE/PB nº 03/2025, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais, inclusive das transferências especiais e voluntárias delas decorrentes, estabelecendo normas destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional da aplicação desses recursos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Município de Itaporanga-PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento, Controle e Avaliação das Emendas Parlamentares Estaduais e Municipais, inclusive das transferências especiais e voluntárias delas decorrentes, com a finalidade de acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar e promover a transparência e a rastreabilidade da execução dos recursos destinados ao Município de Itaporanga-PB.
Parágrafo único. A atuação da Comissão abrangerá todas as fases da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais, desde o recebimento dos recursos até a efetiva aplicação e prestação de contas, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa RN-TCE/PB nº 03/2025, na ADPF nº 854/DF e demais normas aplicáveis.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e municipais;
II – monitorar a aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetos pactuados;
III – promover ações destinadas à transparência, publicidade e rastreabilidade dos recursos recebidos;
IV – elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação da execução das emendas parlamentares;
V – acompanhar a implementação das exigências previstas na Resolução Normativa RN-TCE/PB nº 03/2025;
VI – subsidiar os órgãos de controle interno e externo com informações relativas às emendas parlamentares;
VII – propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, transparência e rastreabilidade dos recursos recebidos;
VIII – acompanhar a elaboração e execução dos planos de ação necessários ao atendimento das exigências dos órgãos de controle.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente:
a) ISADORA BARROS RODRIGUES FERREIRA – MATRICULA Nº 108610
II – Membros:
a) MAILSON ARAUJO CORDAO – MATRÍCULA Nº 108610;
b) CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA – MATRÍCULA Nº 4717;
c) MARIA JOSE DIAS DA SILVA – MATRICULA Nº 114296;
Art. 4º Compete à Presidente da Comissão:
I – coordenar os trabalhos da Comissão;
II – convocar e presidir reuniões;
III – expedir orientações e recomendações necessárias ao cumprimento das atribuições da Comissão;
IV – encaminhar relatórios, pareceres e informações aos órgãos competentes.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário ao acompanhamento da execução dos recursos e, extraordinariamente, mediante convocação de sua Presidente.
Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer à Comissão todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 8º A Comissão poderá requisitar apoio técnico dos órgãos da Administração Municipal e solicitar informações complementares sempre que necessário ao exercício de suas atribuições.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB, 20 de outubro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B557595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
RESOLUÇÃO COMMEA Nº 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO COMMEA Nº 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos procedimentos de licenciamento ambiental no Município de Itaporanga-PB e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMEA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 07 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO que o COMMEA é órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela **Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025**, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental, especialmente quanto às modalidades e procedimentos de licenciamento, prazos, tipologias, estudos ambientais e critérios relacionados aos custos dos serviços;
CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga encontra-se habilitado para o exercício do licenciamento ambiental municipal, conforme a **Deliberação COPAM nº 5.797/2025**;
CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental municipal deve observar os procedimentos e especificidades estabelecidos pela **Norma Administrativa – NA 101 da SUDEMA, em sua 5ª edição**, em conformidade com o ordenamento jurídico e o regramento específico aplicável à matéria;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do licenciamento ambiental municipal de Itaporanga-PB, a necessidade de adequação dos procedimentos, tipologias, modalidades, prazos, estudos ambientais e valores relativos aos serviços de licenciamento às disposições da legislação ambiental vigente.
Art. 2º A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS** adotará, no exercício de suas competências de licenciamento ambiental, os procedimentos, critérios, tipologias, modalidades, prazos, estudos ambientais e demais especificidades previstos na **Norma Administrativa – NA 101 da SUDEMA, em sua 5ª edição**, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 3º A aplicação da NA 101 pela SEMMAS observará os limites da competência municipal para o licenciamento ambiental, conforme a **Deliberação COPAM nº 5.797/2025** e demais normas aplicáveis.
Art. 4º Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental deverão observar, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 15.190/2025**, da Lei Complementar Federal nº 140/2011 e da legislação ambiental municipal vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 01/01/2027.

Itaporanga-PB, 30 de setembro de 2026.

_____
Presidente do COMMEA

_____
Secretário(a) Executivo(a) do COMMEA

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:75FDCD2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 038/2026 – Pregão Eletrônico Nº 014/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), visando atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 2.536.603,77 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e setenta e sete centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 27 de outubro de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 11 de novembro de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 11 de novembro de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A919AAC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 90501/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.839.066/0001-36.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ **22.100,41** (vinte e dois mil, cem reais e quarenta e um centavos), que somado ao contrato Original de R$ **89.705,20** (oitenta e nove mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), importará o valor total de R$ **111.805,61** (cento e onze e um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavo), resultando em um percentual de 24,63%, portanto dentro do acréscimo de até 25%, conforme tabela constante no termo aditivo.

Manaíra - PB, 23 de outubro de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:D5348BF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 144/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 144/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Faculta o expediente no dia 30 de outubro de 2026 nas repartições públicas municipais, transferindo, excepcionalmente, para esta data as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que, em 2026, a referida data recai em uma quarta-feira, e que a interrupção do expediente no meio da semana compromete a continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº 0797/2026/SEAD, de 19 de outubro de 2026, facultou o expediente no dia 30 de outubro de 2026 nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, transferindo excepcionalmente para essa data as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar o calendário administrativo municipal com o estadual, de modo a facilitar a articulação entre os órgãos municipais e as repartições estaduais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica facultado o expediente no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Nessa data serão realizadas, excepcionalmente, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (28 de outubro), em consonância com a Portaria nº 0797/2026/SEAD, do Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais será normal.

Art. 2º Deverá ser preservado o funcionamento dos serviços públicos essenciais e daqueles cuja interrupção possa causar prejuízo à população, especialmente os de saúde, de limpeza urbana e de abastecimento.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades municipais organizarão as escalas de serviço necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2026.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:068371AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**15001**	**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**
Função	23	Comércio e Serviço
Subfunção	695	Turismo
Programa	1004	Fomento à Cultura e ao turismo
Ação de Governo	2.204	Melhorias na Infraestrutura Turística
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	50.000,00	
Fonte de Recurso	21001	Recursos Ordinários – Exercícios Anteriores

Total Geral do Crédito: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito adicional de que trata o artigo 1º a seguinte fonte de recurso:
Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 500-Recursos não vinculado de imposto, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 26 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2CA3291F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora **MARCEANA LEANDRO DA SILVA MARINHO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizado a imediata entrada em exercício de sua função em 03.11.2026**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 26 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BAB488FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a servidora **RAYANE MAYARA DE FREITAS MAGALHÃES,** no cargo de **ODONTÓLOGA,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizado a imediata entrada em exercício de sua função em 03.11.2026**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 26 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D7FFAD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor empossado em Concurso Público do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **DIOGO HENRIQUE MARINHO DE ARAÚJO,** no cargo de **EDUCADOR FISICO,** conforme previsto na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica lotado o referido servidor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** cuja carga horária e funções ao cargo já estão previstas na Lei Municipal nº 660, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º - **Fica autorizado a imediata entrada em exercício de sua função em 03.11.2026**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 26 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4A1F79C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 032/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2026 – Contrato nº 032/2026

Ementa: 001º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 032/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa Construtora Alfa Ltda, cujo objeto é a Construção da Sede da Secretaria de Agricultura, para inclusão de dotação orçamentária vinculada ao Convênio FDE nº 0250/2026, na forma abaixo estabelecida.

A **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.872.459/0001-97, devidamente qualificado no contrato originário, na condição de CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA ALFA LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, inscrita no CNPJ sob nº 58.809.190/0001-72, na condição de CONTRATADA, resolvem **apostilar o contrato nº 032/2026**, para registrar a identificação do Convênio Estadual vinculado ao custeio e à execução que tem como objeto contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

01 - FUNDAMENTO E FINALIDADE

O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, por constituir registro administrativo que não caracteriza alteração substancial do contrato. Destina-se exclusivamente a especificar o instrumento de transferência estadual vinculado ao objeto contratado, referente ao **Convênio FDE nº 0250/2026**.

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO E COMPLEMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica registrado que o objeto do **Contrato nº 032/2026**, referente à **Construção da Sede da Secretaria de Agricultura**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, está vinculado ao **Convênio FDE nº 0250/2026**. Para fins de identificação, controle, fiscalização, prestação de contas e transparência, a menção a "Convênio Estadual" constante da Cláusula Segunda – Do Objeto e a expressão "Recursos Estaduais – Convênio" constante da Cláusula Quinta - referente à Dotação ficam complementadas com essa identificação.

03 - AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA

Este apostilamento não modifica o valor global de R$ 577.129,32, nem altera quantitativos, preços, prazo de vigência, prazo de execução, regime de contratação, obrigações das partes ou quaisquer outras condições originalmente pactuadas.

04 - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2026 que não tenham sido expressamente complementadas por este instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

Ouro Velho/PB, 26 de outubro de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:F0F1F712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) MARCEANA LEANDRO DA SILVA MARINHO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Municipal n° 660, de 28 de abril de 2025.**
O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração, **Wendell Sidclei Nunes Ferreira**, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 26 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCEANA LEANDRO DA SILVA MARINHO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:32C8B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) DIOGO HENRIQUE MARINHO DE ARAÚJO, no cargo de EDUCADOR FISICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Municipal n° 660, de 28 de abril de 2025.**
O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração, **Wendell Sidclei Nunes Ferreira**, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 26 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

DIOGO HENRIQUE MARINHO DE ARAÚJO
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9E47CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho - PB, pelo seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal que abaixo subscreve, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **EMPOSSA, em cargo efetivo, nesta data o(a) servidor(a) RAYANE MAYARA DE FREITAS MAGALHÃES, no cargo de ODONTÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Municipal n° 660, de 28 de abril de 2025.**
O servidor(a) apresentou todos os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo efetivo, bem como comprometeu - se a observar e cumprir o Estatuto do Servidor Público Municipal e Leis Municipais, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
Para constar, eu, Secretário Municipal de Administração, **Wendell Sidclei Nunes Ferreira**, lavrei o presente TERMO DE POSSE que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Ouro Velho-PB, em 26 de outubro de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

RAYANE MAYARA DE FREITAS MAGALHÃES
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:6A221ED9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.(Transferência Especial da União:MCIDADES – PLANO DE AÇÃO Nº 09032026–09181); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ: 24.863.266/0001-26 - R$ 1.466.284,45.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Outubro de 2026

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:7F61E10D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA. Recursos: revistos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 27 de Outubro de 2026

MANUELA TELES DE OLIVEIRA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:39C2DFEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.(Transferência Especial da União: MCIDADES – PLANO DE AÇÃO Nº 09032026–09181). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.08 SEC. A. SOCIAL, TRAB. CIDAD E HABITAÇÃO 16.482.2006.1026 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 44.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES MCIDADES/TE/ PA Nº 09032026–091811. VIGÊNCIA: até 26/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00183/2026 - 26.10.26 - LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ 24.863.266/0001-26 - R$ 1.466.284,45 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:A461A281

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.397/2026, DE 25 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a Eleição Geral e toda a mobilização municipal para a realização do 2º turno a eleição do ano de 2026;

CONSIDERANDO a logística e estrutura disponibilizada pelo Município de Picuí à Justiça Eleitoral para a realização das eleições do corrente ano;

CONSIDERADO os diversos servidores públicos municipais que irão trabalhar no dia da eleição;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 26 de outubro de 2026 em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo único: as atividades públicas essenciais não são atingidas por este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 25 de outubro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8C531B3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e pedagógicos, artigos para atividades artísticas e artesanais, materiais descartáveis, acessórios e equipamentos de apoio administrativo e educacional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:1A80EA35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 072/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 121.898,60 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 609.492,99 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

Pombal-PB, 20 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2ABF730E

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0344/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PRUMO LTDA
CNPJ: 42.253.166/0001-60
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de outubro de 2026 a 30 de abril de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pombal, 02 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

CONSTRUTORA PRUMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2E99AF7B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 26.10.2026

CEIP nº 541/2026
Nome Completo Ruth Layane Alves de Lima
CPF 709.541.534-05
Cargo Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa
Lotação Secretaria de Educação
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Erislandia Rejane de Sá, Mat.: 0138, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII, da LM nº 1.084/2001 e alt Post
Valor Mensal (R$) 4.357,71
Duração do Contrato 03 meses
Data Início - Assinatura 01/10/2026

CEIP nº 544/2026 (republicado por correção na sequência numérica do CT)
Nome Completo DAYLLANNE DE SOUZA ALMEIDA
CPF 095.314.304-03
Cargo Técnico em Enfermagem
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de férias, a saber: MARIA BETÂNIA BEZERA, Mat.: 0777 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações
Fundamento Legal Art. 2º, inc. V, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R$) 2.018,65
Duração do Contrato 01 mês
Data Início - Assinatura 19/10/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CE207472

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0705/2026 (ADESÃO ATA RP N.º 018/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS DESTINADOS AO BEM ESTAR SOCIAL E AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO NO AMBIENTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº: 0705/2026
CONTRATADO: SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 05.852.759/0001-16
PRAZO: 23/04/2027
VALOR TOTAL: R$ 86.810,00 (Oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil - 12 361 1002 1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Fontes: 15001001 15401030 15421030).

Pombal-PB, 23 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:83357D51

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0326/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). **NATHAN GOMES DA SILVA**, do cargo público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO,** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Planejamento e Acomp da Gestão, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3EB30761

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0327/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 1472/2026, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS),**concedida originariamente por via da Portaria GP/PMP nº 176/2023, formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de**Assistente Social** – Mat.: 3509, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:04E08429

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0328/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 23 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o CACS/FUNDEB é um colegiado que tem a função de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS – FUNDEB renova seu colegiado a cada 4 (quatro) anos, com a escolha dos novos membros para iniciar mandado em **1º de janeiro de 2027** até **31/12/2030**, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, conforme a **Lei nº 14.113/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo relacionados, para comporem o CACS/FUNDEB, com atribuições e competências designadas pela Lei Municipal nº 1.301, de março de 2007 e Lei Federal nº. 14.113/2020:

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Kamilla Dantas de Sousa
Suplente: Marta Delanes Dantas de Araújo
Titular: Raphael Pereira Alencar
Suplente: Francisco Almeida Vieira

II- Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Macia Gerlane da Silva Ananias
Suplente: Francisca Silvia Santana Carneiro Reis

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Roberta Alves Herculano
Suplente: Salefrance Vielli da Silva Lima

IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Iracy Silva de Sá Filha
Suplente: Thiago Diniz Ferreira

V – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Selma Lima Martins
Suplente: Larissa Rawennia Fernandes Almeida
Titular: Jordania Rodrigues Medeiros
Suplente: Maria Lina Pereira dos Santos

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Lucineide Vieira de Sousa
Suplente: Rozilda de Andrade Sousa
Titular: Lucivânia Noé Pereira
Suplente: Normélia Lucas de Sá

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Eilza Nádia dos Santos Bandeira
Suplente: Edson Luiz de Sousa

VIII- Representante do Conselho Tutelar
Titular: Joyce Carla Fernandes de Araújo
Suplente: Wiuland Lopes de Medeiros

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão produzidos a partir do dia 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:62D00591

GABINETE
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

Pombal - PB, 23 de outubro de 2026.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS DESTINADOS AO BEM ESTAR SOCIAL E AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO NO AMBIENTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SEROLF COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 05.852.759/0001-16

Valor: R$ 86.810,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CCD2486B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB, com valor global de R$ 295.187,32 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), Objeto:** Contratação de empresa visando realização de exames laboratoriais, a serem coletados diariamente no município de Quixaba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Quixaba-PB, **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. **Valor Contratual global**: R$ 295.187,32 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Ratificação em: 22/10/2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO –
Prefeito.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:11D88302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0015/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa visando realização de exames laboratoriais, a serem coletados diariamente no município de Quixaba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Quixaba-PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foi declarado **VENCEDOR** a empresa: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB, com valor global de R$ 295.187,32 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todo os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 26 de outubro de 2026.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:648141A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1021/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1021/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado em 28 de outubro;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual n.º 0797/2026/SEAD, de 19 de outubro de 2026, que transferiu para 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento municipal ao estadual, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.
Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal nas repartições públicas municipais, observados os respectivos horários de funcionamento.
Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto não prejudicará o funcionamento dos serviços públicos essenciais e ininterruptos, especialmente os atendimentos de urgência e emergência em saúde, a limpeza urbana e os demais serviços cuja paralisação possa causar prejuízo à população.
Parágrafo único. Caberá aos titulares das Secretarias e dos demais órgãos municipais organizar, quando necessário, escalas de trabalho, plantão ou sobreaviso para assegurar a continuidade desses serviços.
Art. 3º A transferência prevista neste Decreto aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições relativas ao calendário administrativo municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 23 de outubro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:E654513B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – ALFA + de São Domingos, no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Domingos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – ALFA + de São Domingos, destinada à garantia, ao acompanhamento e ao fortalecimento do processo de alfabetização das crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. O Município de São Domingos, em regime de colaboração com o Estado e a União, promoverá ações de alfabetização fundamentadas em evidências científicas e em práticas pedagógicas eficazes, com vistas à melhoria contínua da qualidade da alfabetização e à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – alfabetização: o processo de desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II – consciência fonêmica: o conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a capacidade de manipulá-las intencionalmente;
III – consciência fonológica: a capacidade de perceber os sons das palavras, dissociando-os de seu significado e segmentando-os em suas unidades constituintes;
IV – fluência em leitura oral: a capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia adequadas;
V – literacia: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
VI – literacia familiar: o conjunto de práticas e experiências de letramento desenvolvidas no ambiente familiar;
VII – literacia emergente: o conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
VIII – numeracia: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à matemática, que contribuem para o desenvolvimento e a estruturação do raciocínio lógico;
IX – educação não formal: os processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos fora dos sistemas regulares de ensino;
X – multiletramento: a prática de leitura e produção de textos constituídos por diferentes linguagens, incluindo as sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais, demandando diferentes formas de letramento.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – integração e cooperação entre os entes federativos, nos termos do § 1º do art. 211 da Constituição Federal;
II – adesão voluntária a programas, projetos e ações do Ministério da Educação e de outros órgãos competentes;
III – fundamentação científica das ações destinadas à alfabetização na rede municipal de ensino;
IV – ênfase nos seguintes componentes essenciais à alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento do vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de textos;
f) práticas sociais da leitura e da escrita;
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;
V – integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VI – reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança compreende as dimensões física, socioemocional, cognitiva e cultural;
VII – valorização da leitura, da escrita e da matemática como instrumentos de aprendizagem, autonomia e exercício da cidadania;
VIII – garantia da igualdade de oportunidades educacionais;
IX – reconhecimento da prática social como elemento potencializador do processo de alfabetização; e
X – valorização e fortalecimento de programas de formação continuada destinados aos professores alfabetizadores.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, mediante a adoção de abordagens cientificamente fundamentadas;
II – contribuir para o alcance das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
III – implementar programas, projetos e ações voltados à alfabetização na rede municipal de ensino;
IV – fomentar pesquisas e iniciativas destinadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didático-pedagógicos, recursos tecnológicos e instrumentos de acessibilidade, assegurando condições de aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, TDAH e altas habilidades ou superdotação;
V – divulgar experiências exitosas e disseminar boas práticas de alfabetização e letramento desenvolvidas nas unidades escolares;
VI – assegurar, na Proposta Curricular Municipal, a articulação entre a educação infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças;
VII – promover, periodicamente, a avaliação do processo de alfabetização, estimulando as unidades escolares a instituírem instrumentos próprios de monitoramento e acompanhamento, considerando as especificidades e a realidade da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – priorização do processo de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na Educação Infantil;
III – integração de práticas motoras, musicais, dramáticas e artísticas ao processo de alfabetização;
IV – participação das famílias no processo de alfabetização, mediante ações de cooperação com a comunidade escolar;
V – estímulo aos hábitos de leitura, escrita e apreciação literária em espaços escolares e comunitários;
VI – identificação precoce de dificuldades e transtornos específicos de aprendizagem; e
VII – valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos professores alfabetizadores.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – crianças na primeira infância;
II – estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental; e
III – estudantes das modalidades especializadas de educação.
Art. 7º São agentes envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – professores da Educação Infantil;
II – professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – professores da Educação Especial;
IV – gestores escolares;
V – coordenadores pedagógicos;
VI – dirigentes da rede pública municipal de ensino;
VII – famílias; e
VIII – organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS AÇÕES

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada por meio de programas, projetos e ações que contemplem:
I – elaboração de orientações curriculares e estabelecimento de metas claras para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – formação continuada de professores voltada à alfabetização e ao letramento;
III – seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos fundamentados em evidências científicas;
IV – ações de recuperação da aprendizagem destinadas aos estudantes com dificuldades de leitura, escrita e matemática;
V – produção, sistematização e disseminação de boas práticas e evidências científicas em alfabetização;
VI – formação de gestores escolares e coordenadores pedagógicos para apoio aos professores alfabetizadores;
VII – elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação interna e externa;
VIII – adesão e implementação do Programa Nacional Criança Alfabetizada, ou de programas que o sucedam;
IX – promoção de eventos e ações municipais, a exemplo da Semana Municipal de Alfabetização e de iniciativas voltadas à valorização da leitura e da literatura antirracista;
X – reconhecimento e valorização de professores que desenvolvam metodologias eficazes e inovadoras; e

XI – concessão do Selo Família Alfabetizadora às famílias que participem ativamente do processo de alfabetização de seus filhos.

CAPÍTULO VI
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa compreenderá ações permanentes de recomposição das aprendizagens, destinadas aos estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades de aprendizagem, especialmente nos processos de alfabetização, leitura, escrita e matemática, assegurando-lhes oportunidades adequadas para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a respectiva etapa de escolarização.
§ 1º As ações de recomposição das aprendizagens deverão ser planejadas a partir de diagnóstico pedagógico, avaliações periódicas e análise dos resultados de aprendizagem, considerando as necessidades específicas de cada estudante e as características do contexto escolar.
§ 2º A recomposição das aprendizagens deverá contemplar estratégias pedagógicas diferenciadas, intervenções sistemáticas, acompanhamento individual e/ou em pequenos grupos, recuperação contínua e utilização de recursos e metodologias adequados às necessidades dos estudantes.
§ 3º Caberá às unidades escolares, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer planos de intervenção pedagógica e mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações de recomposição, com definição de metas, prazos e indicadores de evolução da aprendizagem.
§ 4º As ações de recomposição das aprendizagens deverão articular-se ao planejamento pedagógico, ao currículo municipal, à formação continuada dos profissionais da educação e às estratégias de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados por meio de:
I – instrumentos próprios de avaliação instituídos pela Secretaria Municipal de Educação; e
II – indicadores municipais de fluência em leitura, proficiência em escrita e desempenho em matemática.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Domingos a coordenação estratégica dos programas, projetos e ações decorrentes desta Lei.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhará e monitorará a execução da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, promovendo, quando necessário, as medidas administrativas e pedagógicas destinadas ao seu aperfeiçoamento.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos/PB, 26 de outubro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:E8BBDAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação no âmbito do Município de São Domingos/PB e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos/PB, o Fórum Municipal de Educação – FME, como instância colegiada permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de controle social das políticas públicas educacionais desenvolvidas no Município.
§ 1º O Fórum Municipal de Educação constitui espaço permanente de participação social, diálogo institucional e articulação entre os diferentes segmentos da sociedade e do Poder Público na discussão, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais municipais.
§ 2º O Fórum Municipal de Educação atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, a Câmara Municipal de Vereadores e demais órgãos, entidades e instituições relacionadas à educação.
§ 3º As manifestações, recomendações, relatórios e proposições do Fórum Municipal de Educação terão natureza consultiva e propositiva, não possuindo caráter decisório vinculante, ressalvadas as competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais competentes.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade contribuir para a formulação, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município, especialmente do Plano Municipal de Educação – PME.
Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Educação;
II – apoiar a elaboração, a revisão, a avaliação e o monitoramento do Plano Municipal de Educação vigente, bem como dos planos decenais subsequentes, na forma da legislação aplicável;
III – promover a articulação entre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, respeitadas as competências dos sistemas de ensino;
IV – convocar, planejar, organizar e coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias competentes, as Conferências Municipais de Educação;
V – propor diretrizes, estratégias e prioridades para a política educacional municipal;
VI – estimular a participação da sociedade civil na construção, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas educacionais;
VII – elaborar relatórios periódicos de avaliação das metas, estratégias e indicadores do Plano Municipal de Educação;
VIII – fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município, bem como a articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil que atuem na área educacional;
IX – sensibilizar e mobilizar os diferentes atores sociais, educacionais e institucionais para os processos de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
X – assegurar e fomentar espaços de participação social, escuta pública e diálogo institucional;
XI – propor cronograma de execução das etapas relativas à elaboração, revisão, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação;
XII – criar, orientar e acompanhar, quando necessário, grupos de trabalho, câmaras técnicas, subcomissões ou grupos de apoio, de natureza auxiliar e temporária;
XIII – promover a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa, incluindo dados, diagnósticos, informações, estudos, proposições, recomendações e relatórios;
XIV – promover ou apoiar ações de formação dos atores envolvidos nas políticas educacionais e no processo de planejamento educacional;
XV – sistematizar as contribuições da sociedade civil e das instituições educacionais, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação e, quando couber, ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal;
XVI – acompanhar as deliberações das Conferências Municipais de Educação e propor medidas para sua consideração no planejamento educacional municipal;

XVII – colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação e outras instâncias pertinentes no monitoramento e na avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, assegurada, sempre que possível, a representatividade dos segmentos educacionais e sociais e a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 1º Poderão integrar o Fórum Municipal de Educação representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Câmara Municipal de Vereadores;

IV – gestores escolares da rede pública municipal;

V – professores da educação básica;

VI – servidores técnico-administrativos da educação;

VII – estudantes;

VIII – pais ou responsáveis por estudantes;

IX – instituições de ensino superior, quando existentes no Município ou na região;

X – representantes da sociedade civil organizada;

XI – movimentos sociais com atuação na área educacional ou correlata;

XII – entidades sindicais ligadas à educação;

XIII – Conselho Tutelar;

XIV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XV – representantes da Educação do Campo;

XVI – outros segmentos que possam contribuir para o desenvolvimento da política educacional municipal.

§ 2º A composição nominal dos membros titulares e suplentes será definida por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos segmentos representados.

§ 3º O ato de designação dos membros deverá observar critérios de representatividade, pluralidade, participação democrática e adequação às peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Fórum, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições, especialistas, conselhos, entidades e demais pessoas cuja contribuição seja considerada relevante para a matéria em discussão.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO E DA COORDENAÇÃO

Art. 5º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º A perda da condição de representante do segmento indicado poderá ensejar a substituição do membro, mediante nova indicação do respectivo segmento.

§ 2º As substituições e vacâncias serão formalizadas por ato da autoridade competente, preservada a representação do segmento respectivo.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será coordenado por uma Coordenação Executiva, eleita entre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá ser composta por:

I – Coordenador(a);

II – Vice-Coordenador(a); e

III – Secretário(a) Executivo(a).

§ 2º A organização e as atribuições dos integrantes da Coordenação Executiva serão definidas no Regimento Interno do Fórum.

Art. 7º Compete à Coordenação Executiva:

I – convocar e coordenar as reuniões do Fórum;

II – organizar as pautas, os registros e os encaminhamentos das reuniões;

III – garantir o funcionamento regular do colegiado, observadas esta Lei e as normas estabelecidas no Regimento Interno;

IV – representar o Fórum perante órgãos, entidades, instituições e espaços de participação social, quando autorizada pelo colegiado;

V – articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a realização das Conferências Municipais de Educação;

VI – sistematizar e divulgar as deliberações, recomendações, relatórios e demais documentos produzidos pelo Fórum;

VII – providenciar o encaminhamento das proposições do Fórum aos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Executiva, pela Secretaria Municipal de Educação ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade, a disponibilidade de meios e o interesse público.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, observada a disponibilidade de recursos humanos, materiais e orçamentários existentes.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput deste artigo não implicará criação de cargos, empregos, funções gratificadas, unidade orçamentária ou estrutura administrativa autônoma.

CAPÍTULO VI

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11. O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da entrada em vigor desta Lei, caso ainda não tenha sido aprovado.

§ 1º O Regimento Interno disciplinará, no mínimo:

I – a organização interna;

II – o funcionamento das reuniões;

III – a forma de deliberação;

IV – os registros e atas;

V – a criação e funcionamento de grupos de trabalho;

VI – os procedimentos para elaboração de relatórios, recomendações e proposições;

VII – outras normas necessárias ao adequado funcionamento do Fórum.

§ 2º O Regimento Interno eventualmente aprovado antes da vigência desta Lei permanecerá válido no que não contrariar suas disposições.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá editar os atos complementares necessários à execução desta Lei, especialmente para disciplinar a composição nominal, a organização, o funcionamento e os procedimentos relacionados ao acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Até a edição dos atos previstos no caput, permanecem aplicáveis, no que forem compatíveis com esta Lei, as disposições do Decreto Municipal nº 957, de 11 de maio de 2026, e dos demais atos regulamentares vigentes.

Art. 13. Permanecem válidas e eficazes, até ulterior alteração ou substituição, as designações dos membros do Fórum Municipal de Educação realizadas antes da vigência desta Lei, inclusive as efetuadas pela Portaria PMSD/GP nº 043, de 10 de junho de 2026, observados os prazos de mandato e as demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam preservados os demais atos regularmente praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 957, de 11 de maio de 2026, desde que compatíveis com esta Lei.

Art. 14. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 26 de outubro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:B94D2550

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 28/2026 CONTRATO Nº 00086/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 28/2026
CONTRATO Nº 00086/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de softwares de folha de pagamento, tributos, licitações e nota fiscal, destinados a manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. Pregão Eletrônico nº 00021/2025. ADITAMENTO: Alteração de prazo; Prazo: 14/17/2027. CONTRATADO: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME. ASSINATURA: 14/07/2026.

São Domingos, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:43721AA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DULCINÉIA ELIAS RAMOS, NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: Email:cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br;www.tce.pb.gov.br;www.portaldecompras
publicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 23 de Outubro de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:BDA8B139

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122/2026

Decreto Municipal n.º 122, de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a organização excepcional do expediente administrativo municipal, com a concessão de pontos facultativos nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 337, de 13 de outubro de 2008, instituiu o dia 27 de outubro como data comemorativa da fundação da cidade de São João do Tigre, estabelecendo feriado municipal nessa ocasião;

Considerando que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, constituindo oportunidade de reconhecimento e valorização dos profissionais que desempenham suas funções na Administração Pública;

Considerando a conveniência administrativa de reorganizar, excepcionalmente no exercício de 2026, o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais, de modo a concentrar os pontos facultativos nos dias 29 e 30 de outubro, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente;

Considerando, por fim, a necessidade de conciliar a valorização dos servidores públicos com o planejamento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente para o exercício de 2026, ponto facultativo nas repartições públicas integrantes da Administração Pública Municipal de São João do Tigre, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.
§ 1º O ponto facultativo do dia 29 de outubro de 2026 integra a reorganização excepcional do calendário administrativo municipal em razão das comemorações alusivas à Fundação da Cidade, sem alteração da data legalmente instituída para o feriado municipal.
§ 2º O ponto facultativo do dia 30 de outubro de 2026 corresponde à transferência, exclusivamente para fins de suspensão do expediente administrativo, da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º A concessão dos pontos facultativos previstos neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não admitam interrupção, especialmente os serviços de urgência e emergência em saúde, limpeza pública, vigilância e demais atividades indispensáveis ao atendimento da população.
Parágrafo único. Compete aos titulares dos órgãos e entidades municipais organizar escalas de trabalho, plantões e outras medidas necessárias à continuidade dos serviços referidos no caput, inclusive mediante convocação dos servidores indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá observar as exigências legais relativas ao cumprimento do calendário escolar e da carga horária letiva, adotando, quando necessário, as medidas de adequação ou reposição das atividades escolares.

Art. 4º Os prazos administrativos municipais cujo vencimento recaia nos dias 29 ou 30 de outubro de 2026 e que dependam do funcionamento das repartições públicas para a prática de atos presenciais ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvadas as disposições legais específicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, São João do Tigre, em 26 de outubro do ano de 2026, 64º da Emancipação Política Municipal e 205º da Independência do Brasil.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A6155D35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

TRANFERE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA DIA 30 DE OUTUBRO, O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Funcionário Público,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal,

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sendo a data considerada dia útil para todos os fins.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão adequar os calendários de funcionamento de que trata o disposto neste Decreto, dando ampla divulgação aos servidores e à população.

Art. 3° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.
Art. 4º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:79E48235

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação da solução educacional "Acerta Brasil", destinada aos alunos e professores do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vieirópolis–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.044.898/0001-11 - R$ 193.450,00.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação da solução educacional "Acerta Brasil", destinada aos alunos e professores do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/10/2026.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação da solução educacional "Acerta Brasil", destinada aos alunos e professores do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vieirópolis–PB; DESIGNO os servidores Francisca Marta Gadelha Pinto, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Maria do Socorro Moreira da Costa, Presidente do Cme, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação da solução educacional "Acerta Brasil", destinada aos alunos e professores do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Vieirópolis–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 Secretaria de Educação 12 361 2003 2021 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 – Educação 361 – Ensino fundamental 1003 – Expansão do Ensino 2127 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NEURO 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. FR– 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE FR– 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%; FR– 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%.. VIGÊNCIA: até 26/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00074/2026 - 26.10.26 - BM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 34.044.898/0001-11 - R$ 193.450,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vieirópolis - PB, 21 de Outubro de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:F72F9FA2

